



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Numero da Modalidade: Nº 76 /2023

Legislação: Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de oficinaira para curso de manicure e pedicure no CRAS.

Município: São Vicente do Sul - RS

Departamento: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Responsável: Rosmari Mossi Bissaco

Necessidade da Administração: Contratação de oficinaira para curso de manicure e pedicure no CRAS. Desta forma oferecendo a comunidade uma oportunidade de aprender como fazer unhas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de oficinairo para curso de manicure e pedicure, podendo assim oportunizar uma forma com que a sociedade possa fazer um curso profissionalizante na área de beleza. A oficina tem o objetivo de proporcionar aprendizagem em fazer manicure e pedicure adquirindo uma habilidade que pode ser útil pessoalmente, para familiares, amigos e também para clientes caso queira seguir a carreira na área de beleza.

Considera-se, portanto, como uma necessidade a ser suprida, dentro da perspectiva do interesse público, se faz necessário de ter uma oficinaira para ministrar curso de manicure e pedicure que pratique os procedimentos e técnicas para fazer corretamente unhas de seus clientes. Assim também proporciona uma maneira das pessoas que não tem trabalho tentar aprender, adquirir conhecimentos e poder colocar em prática sendo capaz de obter uma renda para sua sustentabilidade.

Evidencia-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

2. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL



Não se aplica. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Vicente do Sul, vez que se encontra autorizado no programa, que ocorre de forma ocasional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021.

3.2- As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidos no Termo de Referência.

3.3- A empresa Contratada ficará responsável por ministrar curso de manicure e pedicure para comunidade aprender.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Uma oficina de manicure e pedicure para a comunidade que queira participar e adquirir conhecimentos na área da beleza. Valor estimado para contratação é de **RS1.600,00 (um mil seissentos reais)**, sendo o menor valor orçado pelo mercado dentro da pesquisa de mercado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da contratação do serviço mencionado a cima. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamentos a baixo:

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	CONTRATADO	Valor Total RS
01	1	UN	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRA DE MANICURE E PEDICURE	NATALIE LANDSKRON DE BACCO	1.600,00
02	1	UN	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRA DE MANICURE E PEDICURE	ISADORA M. ROSA DA CRUZ	1.680,00
03	1	UN	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRA DE MANICURE E PEDICURE	ESPAÇO DAS UNHAS	1.800,00



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação de **R\$ 1.600,00 (um mil seissentos reais)**, de acordo com os preços que estão sendo praticados no mercado atualmente, sendo obtido pelo menor valor orçado dentre a pesquisa de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestadora do serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração pretende incentivar a comunidade a participarem da oficina de manicure e pedicure com a contratação em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos materiais e recursos financeiros disponíveis e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos as pessoas que compõem o grupo..

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração designou os empregados públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda, sendo que se trata de preparação previa de oficina, o que demanda a presente contratação para finalização do projeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demandada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto nao ser atividade potencialmente nocisa ao meio ambiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável e fundamental de ser realizada uma vez que a contratação de empresa trará maior economicidade, eficácia e eficiência na prestação do serviço, sendo, que será por dipsensa de licitação visto que o valor nao se mostra compativel com licitação, haja vista que o próprio custo de um certame ser superior ao da própria



compra.

São Vicente do Sul, 24 de abril de 2023

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social, Cidadania e Habitação

Data: ____/____/____

Secretário Executivo

Data: ____/____/____